



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.527, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/AMAG.

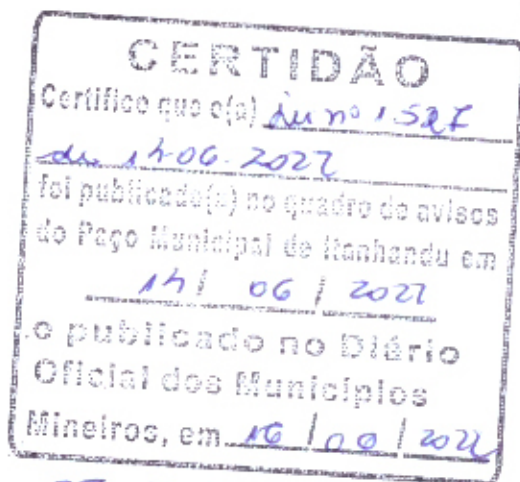
O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **APROVADA** e **RATIFICADA** pelo Município de Itanhandu, a 1ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/AMAG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 14 de junho de 2022.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal



José Guilherme Ordine
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Lei nº. 1.527 de 14.06.2022 - Projeto de Lei 051 de 20.05.2022 – Aprovado em 13.06.2022.

1

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)

02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 8.000,00

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)

02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 8.000,00

02.04.03.08.242.0010.2018 – Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais (FMAS)

02.04.03.08.242.0010.2018.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
 Fonte de Recurso 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 44.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:333C8849

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.526, DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.526, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior, cria a ação tipo projeto 1311 E revoga a Lei nº. 1.503 de 02.05.2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na fonte de recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, na conta corrente 19.590-1 (RES SES/MG 7656/2021) **criando a ação tipo projeto: 1311 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TRANSF A CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU** com meta física 01 auxílio prestado. E, as dotações seguintes:

02.07.01.10.302.0023.1311 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TRANSF A CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU

02.07.01.10.302.0023.1311.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 255–Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).. R\$ 150.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei n. 1.503 de 02.05.2022.

Itanhandu, 08 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:B81AB71F

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.527, DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.527, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-CIMAG/AMAG.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **APROVADA e RATIFICADA** pelo Município de Itanhandu, a 1ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/AMAG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 14 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:F430DC8B

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.528, DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.528, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.500,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, criando as seguintes rubricas orçamentárias:

02.07.01.10.302.0023.2060 – Manutenção das Atividades do TFD
 02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
 102 – Receita de Impostos Vinculados à Saúde R\$ 10.500,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.2060 – Manutenção das Atividades do TFD